



**RESOLUÇÃO DECISÓRIA RED Nº 247/2017, 14 DE MARÇO DE 2017.
SESSÃO Nº 14/2017**

Transporte de Passageiros de Longo Curso. Tabela Tarifária especial emitida pelo DAER.

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido no processo nº 000393-04.35/16-2 que trata da Decisão do Conselho de Tráfego do DAER nº 11.191/2016 autorizando a aplicação de tabela tarifária especial.

RESOLVE:

Art. 1º. Não homologar a Decisão nº 11.191/2016 do Conselho de Tráfego do DAER.

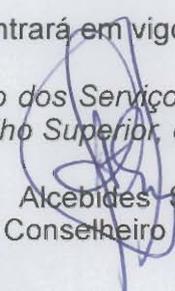
Art. 2º. Notificar às empresas para que no prazo de 30 dias, se quiserem, comprovem os eventuais prejuízos sofridos pela interdição nas Rodovias ERS 115 e BR 153, para análise.

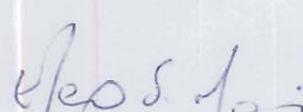
Art. 3º. Determinar à Direção Geral da AGERGS a abertura de expediente para normatizar situações de emergência que onerem a prestação do serviço público de transporte de passageiros e travessias hidroviárias, em conjunto com os respectivos poderes concedentes.

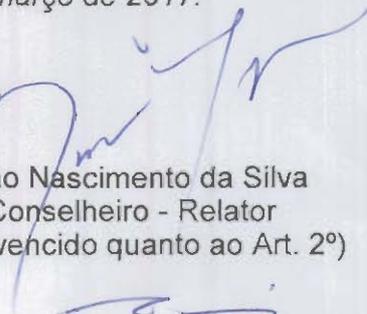
Art. 4º. Determinar à Diretoria de Tarifas da AGERGS a realização de fiscalização sobre as tarifas praticadas pelas empresas no sistema longo curso, atualmente e durante o período de interdição das rodovias.

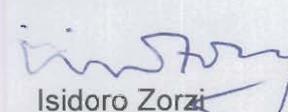
Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

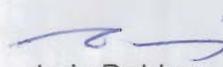
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, Sala do Conselho Superior, em 14 de março de 2017.


Alcebides Santini
Conselheiro Presidente


Eleonora da Silva Martins
Conselheira


João Nascimento da Silva
Conselheiro - Relator
(voto vencido quanto ao Art. 2º)


Isidoro Zorzi
Conselheiro - Revisor


Luiz Dahlem
Conselheiro
(voto pedido de vista)